

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.01.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO** sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - Ceará, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Municipal(is) de Barro/CE, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://bllcompras.com>, <https://pncp.gov.br> e <https://barro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de janeiro de 2024 às 08:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **08 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.014.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0177.2.025.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.028.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.304.0025.2.031.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.305.0191.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0020.2.017.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0042.2.026.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.122.0009.2.003.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0030.2.006.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0031.2.007.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0039.2.009.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0040.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0137.2.011.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0036.2.036.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.122.0037.2.041.0000	3.3.90.30.00
15	01	04.122.0037.2.081.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.361.0037.2.050.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0231.2.062.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.361.0231.2.070.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.365.0271.2.072.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0037.2.083.0000	3.3.90.30.00
11	01	18.541.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Somente poderão participar deste Certame Licitação os interessados que possuírem instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na sede do Município de Barro/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.4.2. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.3 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.4 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.5 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da

empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, com validade para a data do certame;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@barro.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@barro.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bilcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bilcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV – Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;



19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barro/CE, 25 de janeiro de 2024.

.....
Heitor Fernandes Felix
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.25.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e em especial as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA NECESSIDADE/FORNECIMENTO

3.1.1 - A contratação do fornecimento de combustíveis para as Secretarias Municipais de Barro é uma medida crucial para viabilizar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município. Esta iniciativa não apenas atende à necessidade básica de abastecimento de veículos, mas também desempenha um papel estratégico na eficiência e eficácia da aquisição prestados às comunidades locais.

3.1.2 - A contratação tem como objetivo atender o fornecimento de combustíveis, tendo em vista este ser essencial para garantir a mobilidade operacional das secretarias municipais. Isso abrange desde o deslocamento de equipes para atendimento a ocorrências até a realização de atividades cotidianas, como fiscalizações, visitas técnicas e transporte de documentos.

3.2 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (SEDE DO MUNICÍPIO)

3.2.1 - A exigência referente à futura contratada possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Barro/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do “maior desconto” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento de combustíveis, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

3.2.2 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 14.133/21, já que o art. 9º, inc. I alínea “b” do diploma em exame apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Barro/CE.



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Gasolina Comum			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	Lt	197.000

Lote 2 - Diesel S10			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Óleo Diesel S10	Lt	331.000

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são com base nos relatórios do controle interno de cada secretaria solicitante que estão informados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não configura responsabilidade do Município de Barro/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante.

4.3 - A estimativa de despesas com o consumo de combustíveis para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o valor atual de mercado é o constante na tabela abaixo:

Item/Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt	197.000	xxxxx	5,63	1.109.110,00
02	Óleo Diesel S10	Lt	331.000	xxxxx	5,67	1.876.770,00
Total						2.985.880,00

4.4 - O valor global estimado para a futura contratação é de R\$ 2.985.880,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barro/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, nos termos do DECRETO nº 001/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

5 - DO PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL A SER PAGO

5.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Barro/CE pagará será o obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barro/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplo:

Combustível Diesel S10
Preço na bomba (Posto 01): R\$ 5,59
Preço na bomba (Posto 02): R\$ 5,58
Preço na bomba (Posto 03): R\$ 5,58
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 5,94
Valor unitário (média) = R\$ 5,59 + 5,58 + 5,58 + 5,94 = R\$ 22,69/4 = R\$ 5,67

Combustível Gasolina Comum
Preço na bomba (Posto 01): R\$ 5,66



Preço na bomba (Posto 02): R\$ 5,45
Preço na bomba (Posto 03): R\$ 5,49
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 5,90
Valor unitário (média) = R\$ 5,66 + 5,45 + 5,49 + 5,90 = R\$ 22,50/4 = R\$ 5,63
EXEMPLOS DOS DESCONTOS
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 1% (um) por cento.
Valor unitário: R\$ 5,63 - 1% = R\$ 5,5737
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 5,57
OBS: O arredondamento acima, se deu conforme previsão no DECRETO nº 001/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, vejamos: <p style="text-align: center;">Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:</p> <p style="text-align: center;">I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 5,2155, será arredondado para R\$ 5,21.</p> <p style="text-align: center;">II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 5,1395, será arredondado para R\$ 5,14.</p>

5.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barro/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

5.3 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.4 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.



7.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

7.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

7.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8 - DA ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.014.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0177.2.025.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.028.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.304.0025.2.031.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.305.0191.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0020.2.017.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0042.2.026.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.122.0009.2.003.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0030.2.006.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0031.2.007.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0039.2.009.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0040.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0137.2.011.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0036.2.036.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.122.0037.2.041.0000	3.3.90.30.00
15	01	04.122.0037.2.081.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.361.0037.2.050.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0231.2.062.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.361.0231.2.070.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.365.0271.2.072.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0037.2.083.0000	3.3.90.30.00
11	01	18.541.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em

conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do Contrato obrigará-se a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto do Contrato;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida nos Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obrigará-se a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto do Contrato.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.



13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barro/CE, 15 de janeiro de 2024.



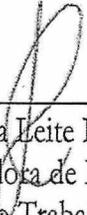
Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Francisca Maria Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

Lote 01 – Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt.	197.000		1.109.110,00	

Lote 2 – Óleo Diesel S10						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel S10	Lt	331.000		1.876.770,00	

Percentual de Desconto Ofertado (%):

Lote 1 – Gasolina Comum: xx %

Lote 2 – Óleo Diesel S10: xx %

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1. A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.01.25.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.01.25.1, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3. A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1 alínea "t" do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4. Declaro para os devidos fins que a empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.01.25.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

.....
DECLARANTE

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o)
Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2024.01.25.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2024.01.25.1

Objeto da Licitação: Contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcombras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.01.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 08 de Fevereiro de 2024 às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de janeiro de 2024 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.barro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3554-1612 ou através do e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br.

Barro/CE, 25 de Janeiro de 2024

Heitor Fernandes Félix
Pregoeiro(a) Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2024.01.25.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 14.133/21, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2024.01.25.1, cuja abertura está prevista para o dia 08 de Fevereiro de 2024 às 08:30 horas, para o Objeto: Contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 25 de Janeiro de 2024.

Heitor Fernandes Félix
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2024

Nº Processo: 35.648/2023. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para Contratação futura de pessoa(a) jurídica(s) especializada(s) para fornecimento de Buffet para coffee break, lanches e bebidas (sucos e refrigerantes), em atendimento às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pnmcv.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios" e cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 08, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024, no Jornal Tribuna da Bahia, Geral, quinta-feira, Página 7, 11 de janeiro de 2024 e no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição 3.615, quinta, 11 de janeiro de 2024, Páginas 5 de 170. A data da abertura da sessão de disputa da presente licitação marcada para ocorrer em 29/01/2024, fica remarcada para ocorrer em 15/02/2024, às 14h30min, horário oficial de Brasília/DF, considerando a necessidade de retificação valores para os itens - Grupo 4 - Item 1 - Manteiga com Sal com 500gr e Grupo 16 - Item 2 - Pão de leite. Informações Gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Cintia Alves da Silva Araujo.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2411.01/2023-TP

Ata de Julgamento da Proposta de Preços.

Torna público o Resultado dos Julgamentos de Proposta de Preços da Tomada de Preço Nº 2411.01/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria e consultoria na gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, incluindo a implantação, treinamento e disponibilização de sistema de acompanhamento e controle, gerenciamento de avenças e execução, de interesse do Município de Acaraú/CE.

Após Análise de Propostas de Preços CLASSIFICADA: EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 15.294.308/0001-64, com VALOR GLOBAL DE R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais); CONDUE ASSESSORIA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 40.948.836/0001-37, com VALOR GLOBAL DE R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais); DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 12.782.123/0001-00, com VALOR GLOBAL DE R\$ 85.200,00 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais); F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 33.764.589/0001-53 com VALOR GLOBAL DE R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais); AURELIO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 26.107.982/0001-09, com VALOR GLOBAL DE R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais); INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 17.400.242/0001-75 com VALOR DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

E considerando que a proposta atendeu a todos os itens de análise, ato consecutivo o Presidente declara como VENCEDORA do certame a empresa AURELIO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 26.107.982/0001-09, com VALOR GLOBAL DE R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), por ser a proposta que apresentou melhor preço. Ficando aberto a partir da data de publicação o prazo recursal, conforme artigo 109, inciso I alínea "b". Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Acaraú-CE, 24 de janeiro de 2024.
PAULO COSTA SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 612.01/2023-SRP. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.25/001-SRP - I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Infraestrutura. II - EMPRESAS FORNECEDORAS: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.973.526/0001-01; CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS, CNPJ: 35.216.399/0001-27; DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - EPP, CNPJ: 11.044.272/0001-00 e J R COELHO TAVARES, CNPJ: 11.649.195/0001-11. III - OBJETO: Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota oficial de veículos das diversas Secretarias do município de Acaraú/CE. Pregão Eletrônico Nº 0612.01/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar dos lances, conforme consta nos autos do Processo Nº 0612.01/2023-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos serviços, em igualdade de condições. IV - EMPRESA VENCEDORA DOS LANCES/ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 25, 34 e 35; Totalizando o VALOR de R\$ 639.419,10. AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.973.526/0001-01; EMPRESA VENCEDORA DOS LANCES/ITENS 05, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; Totalizando o VALOR de R\$ 699.737,00. CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS, CNPJ: 35.216.399/0001-27; EMPRESA VENCEDORA DO LOTE/ITEM 17; Totalizando o VALOR de R\$ 134.700,00. DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - EPP, CNPJ: 11.044.272/0001-00; e a EMPRESA VENCEDORA DO LOTES/ITENS 32 e 33; Totalizando o VALOR de R\$ 78.612,16. J R COELHO TAVARES, CNPJ: 11.649.195/0001-11. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0612.01/2023-SRP. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. VII - DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE. Cairo Forte Ferreira - Secretária de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2024.01.18.01, resultante da Tomada de Preços Nº 2023.11.30.01-TP. Contratante: Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral. Contratada: Teles Soluções em Imóveis LTDA. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Recomposição das estradas vicinais e pavimentação de Ruas na Localidade de Açude Grande e Tabuleiro dos Mendes. Valor do Contrato: R\$ 1.979.178,07 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos). Assina pelo Contratante: Francisco Arrais da Silva Cargos: Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral Assina Pela Contratada: Maria Alves Pontes Teles. Antonina do Norte/CE, 18 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2024.01.18.02, resultante da Tomada de Preços Nº 2023.12.13.01-TP. Contratante: Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral. Contratada: Construtora Exito LTDA-EPP. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em Pedra Toscana/Rejuntamento na Avenida José Elvindo de Alencar e na Rua Padre Cicero. Valor do Contrato: R\$ 2.044.425,05 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Assina Pelo Contratante: Francisco Arrais da Silva Cargos: Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura / Fundo Geral Assina Pela Contratada: Syomara Alves Barbosa. Antonina do Norte/CE, 18 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.09.1

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Assaré/CE. Produtores Vencedores/Credenciados: Antonio Roberio de Sousa Porfirio, credenciado junto ao item 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 7.855,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); Osmar Julio de Sousa, credenciado junto ao item 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 4.713,00 (quatro mil setecentos e treze reais); Antonio Jamil Rosal de Araujo, credenciado junto ao item 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$7.855,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); João Carlos da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (Bolo simples) e 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais); Deusdeu Jorge da Silva Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (Bolo simples) e 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais); Pedro Dias de Alcantara Neto Porfirio, credenciado junto ao item 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$15.710,00 (quinze mil setecentos e dez reais); Maria de Lourdes Andrade da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (Bolo simples) e 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais); Maria Iria Teixeira da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (Bolo simples) e 05 (Bolo de Milho), totalizando valor de R\$ 11.900,00 (onze mil cento e novecentos reais); Valdir Evangelista de Araujo, credenciado junto ao item 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$7.855,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); Henrique Alves Silvestre, credenciado junto ao item 09 (Cenoura), totalizando valor de R\$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais); Micaela Pereira Silvestre, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (Bolo simples), 02 (banana) e 03 (cebola) totalizando valor de R\$ 38.828,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais); Luiza Andrade da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (Bolo simples) e 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais); Cicera Elisângela Oliveira Leite, credenciado junto aos itens 08 (cebola), 09 (Cenoura) e 17 (Tomate) totalizando valor de R\$11.417,00 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais); Jád Alencar Brasil, credenciado junto aos itens 01 (Alface), 02 (Banana), 08 (cebola), 09 (Cenoura), 10 (coentro), 11 (Couve manteiga), 13 (Macaxeira), 14 (Mamão), 15 (Pimentão) e 17 (Tomate) totalizando valor de R\$35.644,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais); Paloma Matias de Araujo, credenciado junto ao item 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$7.855,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); José Cláudio de Araujo, credenciado junto aos itens 10 (coentro), 11 (Couve manteiga) e 14 (Mamão) totalizando valor de R\$9.208,00 (nove mil duzentos e oito reais); Pedro Edivaldo Santos, credenciado junto ao(s) item(ns) 06 (carne de frango de tipo capirão) e 07 (carne de frango de tipo granja), totalizando valor de R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais); Maria José Alves Barbosa, credenciado junto ao item 04 (Bolo simples), totalizando valor de R\$ 8.545,00 (Oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais); João Bosco de Sousa, credenciado junto aos itens 11 (Couve manteiga) e 17 (Tomate) totalizando valor de R\$9.869,00 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais); Maria Iria Teixeira da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 03 (Biscoito tipo sequinho) 04 (Bolo simples) e 05 (Bolo de Milho), totalizando valor de R\$ 19.962,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais); Roberto Brasil Alencar, credenciado junto aos itens 01 (Alface), 02 (Banana), 08 (cebola), 09 (Cenoura), 10 (coentro), 11 (Couve manteiga), 13 (Macaxeira), 14 (Mamão), 15 (Pimentão) e 17 (Tomate) totalizando valor de R\$35.266,50 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Francisca AS Silva Oliveira de Castro, credenciado junto ao item 10 (Coentro), totalizando valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Maria das Dores Pereira Souza, credenciado junto ao item 10 (Coentro), totalizando valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Esmeraldo Bezerra, credenciado junto aos itens 01 (Alface), 02 (Banana), 10 (coentro), e 17 (Tomate) totalizando valor de R\$13.123,00 (treze mil cento e vinte e três); Maria Inacia Holanda SILVA credenciado junto aos itens 01 (Alface), 02 (Banana), 08 (cebola), 09 (Cenoura), 10 (coentro), 11 (Couve manteiga), 13 (Macaxeira), 14 (Mamão), 15 (Pimentão) e 17 (Tomate) totalizando valor de R\$31.471,70 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos); Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri- LTDA, credenciado junto ao item 16 (Polpa de frutas), totalizando valor de R\$ 152.203,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais); Caipema Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos Produtores do Sítio Malhada credenciado junto ao item 12 (logurete integral), totalizando valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). Noemita Rodrigues da Silva - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Assaré/CE, 25 de Janeiro de 2024.

Assaré - CE, 25 de Janeiro de 2024.
NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Ordenadora de DespesasAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.1

Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante Comercial R L LTDA inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 08 - Pão, no valor global de R\$ 32.658,18 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Não Perceíveis, no valor global de R\$ 269.981,60 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Lote 04 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 309.475,90 (trezentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), Francie de Carvalho Mendes inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 02 - Frutas e Verduras, no valor global de R\$ 98.983,38 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), U.S da Cruz Neto inscrito no CNPJ nº 37.847.947/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 03 - Biscoitos, no valor global de R\$ 64.846,18 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), Lote 06 - Leites, no valor global de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil quinhentos reais) e YBP Comercial LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 07 - Ovo, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos.

Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Noemita Rodrigues da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Data: 25 de Janeiro de 2024.

Assaré - CE, 25 de janeiro de 2024.
NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.25.1

Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1.

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 08 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de janeiro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bilcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (83) 3554-1612.

Barro - CE, 25 de janeiro de 2024.
HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Saúde - Processo Administrativo N.º 01.02-003/2024 - Aviso de Adiantamento de Credenciamento. A Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público o adiamento da abertura das propostas da Chamada Pública que tem por objeto a convocação de interessados para prestação de serviços complementares médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Nova data para abertura das propostas: 02/02/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano - CE, CEP: 62.910-000. **Palhano, Ceará, 25/01/2024. Jalcia Marisa Gomes Sousa - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 08 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de janeiro de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.blcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 25 de janeiro de 2024. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" referentes a Tomada de Preços N.º 2023.10.18.001 do tipo Melhor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Reforma e Ampliação da E.E.F. Manuel Bernardino Santiago, na localidade de Lagoa de Souza, Distrito de Guanacés, no Município de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no dia 29 de janeiro de 2024, às 14h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Cascavel/CE, 24 de janeiro de 2024. Maria Liane dos Santos Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria N.º 77, de 22 de janeiro de 2024. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo n.º 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, o servidor Antonio Vinicius Moraes Alexandre, do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula n.º 29507, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado na forma do §II Artigo 37, de 22 de setembro de 1988, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 22 de janeiro de 2024. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria N.º 75, de 22 de Janeiro de 2024. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo n.º 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, o servidor Bruno Victor Lima Rodrigues, do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula n.º 29620, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado na forma do §II Artigo 37, de 22 de setembro de 1988, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 22 de janeiro de 2024. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria N.º 76, de 22 de janeiro de 2024. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo n.º 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, o servidor Igor da Silva Amorim, do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula n.º 29596, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado na forma do §II Artigo 37, de 22 de setembro de 1988, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 22 de janeiro de 2024. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria N.º 78, de 23 de janeiro de 2024. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo n.º 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, o servidor Mario Ernandes Lobo Filho, do Cargo de Guarda Municipal, Matrícula n.º 29612, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado na forma do §II Artigo 37, de 22 de setembro de 1988, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 23 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 23 de janeiro de 2024. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato Ata de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços N.º 0012010. Pregão Eletrônico N.º 0012010.2023-SRP. Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA-CE. Empresa detentora: IMPRESSIONE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 23.504.645/0001-67 (127.537,00). Valor global da ata R\$: 127.537,00. Validade da ata: 12 (doze) meses - 23/01/2024 a 23/01/2025. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Maria Clara de Lima Saraiva - Gestora da Ata de Registro de Preço

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Edital de Convocação para Sessão de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços. O Município de Pedra Branca, através do presente Edital de Convocação, torna Público para conhecimento dos interessados que às 08:00h do dia 29 de janeiro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação estará realizando sessão pública para abertura dos envelopes de propostas apresentados para a Concorrência N.º 004/2023-CP, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para construção de escola de 13 (treze) salas no Residencial Fonteneli no Município de Pedra Branca/CE, através do termo de compromisso N.º 202142968-1. **Pedra Branca, 25 de janeiro de 2024. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Abertura de Envelope - Chamamento Público nº 1112.02.2023.CR. O Município de Trairi/CE com objeto a contratação de serviços profissionais (pessoa física) de nível técnico e superior na área de Saúde destinados a atender as necessidades dos serviços de atenção básica em Saúde, serviços de atenção ambulatorial e hospitalar e Secretaria de Saúde, do Município de Trairi-CE. Comunica aos interessados que dia 29/01/2024, às 16:30hs a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, fara a abertura dos envelopes apresentados até o presente momento. Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Bairro Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores Informações: pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h. **Antonio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão de Licitação**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 2023.12.26.1, na seguinte forma: A Empresa Saberes - Servicos, Projetos e Treinamentos sagrou-se vencedora junto aos lotes 01 e 03. A Empresa Stenio Pierre Costa Silva sagrou-se vencedora juntos aos lotes 02, 04, 05, 06 e 07. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 24 de janeiro de 2024. Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 2023.12.28.1, na seguinte forma: A empresa JASPEMIL Comercial LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 01, 02, 03, 04 e 05. A empresa ZE de Hercilio Comercio e Servicos Automotivos LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 06 e 07. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 24 de janeiro de 2024. Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**





Ministério divulga 16 estados que receberão vacina contra a dengue

| SAÚDE | Ceará não aparece na lista. A imunização começa em fevereiro em 521 municípios

GABRIELA MONTEIRO
ESPECIAL PARA O POVO
gabriela.monteiro@opovo.com.br

12

mortes por dengue foram registradas nas três primeiras semanas de 2024 no Brasil

O Ministério da Saúde divulgou nessa quinta-feira, 25, a lista dos municípios que vão receber as doses do imunizante contra a dengue do Sistema Único de Saúde (SUS). A imunização começa em fevereiro em 521 municípios. Dos 26 estados, 16 e o Distrito Federal serão contemplados com as doses neste primeiro momento, seguindo as recomendações da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) e da Organi-

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE QUALIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1122.01/2023. Objeto: Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituídas sob Forma de Fundação ou Associação, para se qualificarem como Organização Social na Área da Saúde, no Âmbito do Município de Itapiúna/CE, conforme Lei Municipal Nº 880/2019 e Decreto Nº 045/2019, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. A Comissão de Publicização comunica aos interessados o resultado da qualificação da CHAMADA PÚBLICA Nº 1122.01/2023. Foram declaradas Qualificadas: INSTITUTO ROSA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.052/0001-38; FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85; INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISC, inscrito no CNPJ sob o nº 23.569.171/0001-31; INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.609.281/0001-26. O relatório de qualificação encontra-se disponível no site <https://licitacoes.ica.ce.gov.br/>. Fica o prazo de reconsideração previsto no edital, a contar da sua publicação, caso não haja interposição. Itapiúna/CE, 25 de janeiro de 2024. Francisco José Cavalcante Lima Melo - Secretário de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-010/2023-Scinfra. Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Executar a Conservação do Sistema Viário com Rolo Manual das Estradas Vicinais que fazem as Rotas do Transporte Escolar da Zona Rural deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após sorteio realizado para desempate das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.11.07.01, com fins de Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para as obras de construção de 01 (uma) praça no sítio do meio do tope e 01 (uma) praça no Sítio Santos Reis, Município de São Benedito/CE, conforme projeto Básico, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Extremo Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 36.040.599/0001-90, com o Valor Global R\$ 545.048,79 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e nove Centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE, 25 de Janeiro 2024. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1. Realizar licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 08 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de janeiro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 25 de janeiro de 2024. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação de Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, toma público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do(s) prazo(s) de recurso(s) e contrarrazões quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Concorrência Pública Nº 2023.10.25.001, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de 01 (uma) escola de 5 salas padrão FNDE no Distrito de Domingos da Costa - Zona Rural, conforme Termo de Compromisso nº 202142901-1, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste Processo, realizando sessão pública de Abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) da(s) Empresa(s) Habilitada(s) no referido processo, no dia 30 de Janeiro de 2024 (30/01/2024), às 09:00hs. No setor de licitação no endereço acima referido. Boa Viagem/CE, 25 de Janeiro de 2024. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato do Contrato Nº 2023.11.07.31-001 - Tomada de Preços Nº 2023.11.07.31.TP.FME. Partes: o Município de Campos Sales, através da Secretaria de Políticas para a Educação e a empresa Dorcas Construções e Terraplanagem LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção complementação de projeto espaço educativo rural e urbano 06 salas de aula no Município de Campos Sales - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.728.128,03 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e três centavos). Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. Vigência do Contrato: até 24/09/2024. Signatários: Francisca Roberta Oliveira Andrade e José Antonio Nunes Junior, Data de Assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de 2º Adendo ao Edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações informa que foram feitas novas modificações/retificações ao Edital de Tomada de Preços Nº 2023.12.09.01-DIV, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em acompanhamento mensal das movimentações financeiras, fiscais e de recursos humanos de Diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, bem como a transmissão das informações junto aos Órgãos de registros, apoio e orientação em elaboração de planos de trabalho, que alteram as condições de participação. Portanto, em cumprimento ao art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, a sessão para recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas, anteriormente marcada para dia 07/02/2024, fica remarcada para às 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2024. O Adendo modificador de Edital está disponível no site: <https://municipios-licitacoes.tca.ce.gov.br/>, ou por solicitação via e-mail: cpl@pgrn.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 25 de janeiro de 2024. Roberta Serafim da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.29.09 - SME. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de fevereiro de 2024, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.novobbbnet.com.br, estará realizando licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, critério de Julgamento Menor preço por Lote, tombado sob o nº 2023.12.29.09 - SME, com fins a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material esportivo destinados a atender as necessidades da Secretaria

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.25.1



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Abertura: 08 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de janeiro de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 25 de janeiro de 2024. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:4CC2D7EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/01/2024. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Edital nº 2024.01.25.1/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/01/2024

Local: Barro/CE Órgão: MUNICIPIO DE BARRO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/02/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07620396000119-1-000002/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,02

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gasolina Comum	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
2	Óleo Diesel S10	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

